DECRETO Nº 185/2025
De 1º de dezembro de 2025

ALTERA O DECRETO 174/2025. INSTITUI A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ENQUADRADAS NAS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, VOLTADAS OU VINCULADAS AOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Belo do Sul – SC, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de vereadores aprovou e ele sanciona com fundamento no art. 98, VIII da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 13.019/2014:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão para análise das parcerias inexigíveis, destinada a avaliar e conduzir os procedimentos necessários à celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil que desenvolvam atividades voltadas ou vinculadas aos serviços de educação, saúde e assistência social, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que trata das hipóteses de inexigibilidade do Chamamento Público.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Fernando de Souza, servidor lotado na Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;

II – João Victor Santos Barbosa, servidor lotado na Secretaria de Administração;

III – Patricia das Graças Rodrigues Borges, servidora lotada na Secretaria de Administração.

Parágrafo único. A presidência fica a cargo do primeiro membro, Sr. Fernando de Souza.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – analisar as solicitações de formalização de parcerias inexigíveis, conforme artigo 31 da Lei nº 13.019/2014;

II – verificar a conformidade da solicitação e dos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil;

III – avaliar a compatibilidade da atividade com as políticas públicas municipais de educação, saúde e assistência social;

IV – emitir parecer técnico conclusivo acerca da celebração da parceria;

Digitalizado com CamScanner

V – praticar todos os demais atos necessários à instrução do processo.

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos efetivos e sem percepção de qualquer gratificação adicional.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo Belo do Sul, 1º de dezembro de 2025.

Célio Pereira
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 04 de dezembro de 2025 às 11:22, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7800730: DECRETO 185/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Campo Belo do Sul

MUNICÍPIO

Campo Belo do Sul

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7800730

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO Nº 185/2025
De 1º de dezembro de 2025

ALTERA O DECRETO 174/2025. INSTITUI A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ENQUADRADAS NAS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 31 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, VOLTADAS OU VINCULADAS AOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Belo do Sul – SC, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de vereadores aprovou e ele sanciona com fundamento no art. 98, VIII da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 13.019/2014:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão para análise das parcerias inexigíveis, destinada a avaliar e conduzir os procedimentos necessários à celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil que desenvolvam atividades voltadas ou vinculadas aos serviços de educação, saúde e assistência social, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que trata das hipóteses de inexigibilidade do Chamamento Público.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – **Fernando de Souza**, servidor lotado na Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;

II – **João Victor Santos Barbosa**, servidor lotado na Secretaria de Administração;

III – **Patricia das Graças Rodrigues Borges**, servidora lotada na Secretaria de Administração.

Parágrafo único. A presidência fica a cargo do primeiro membro, Sr. Fernando de Souza.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – analisar as solicitações de formalização de parcerias inexigíveis, conforme artigo 31 da Lei nº 13.019/2014;

II – verificar a conformidade da solicitação e dos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil;

III – avaliar a compatibilidade da atividade com as políticas públicas municipais de educação, saúde e assistência social;

IV – emitir parecer técnico conclusivo acerca da celebração da parceria;

V – praticar todos os demais atos necessários à instrução do processo.

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos efetivos e sem percepção de qualquer gratificação adicional.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo Belo do Sul, 1º de dezembro de 2025.

Célio Pereira
Prefeito Municipal